



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.856, DE 22.12.98

Institui no Município a campanha "Faça uma Faxina no Meio Ambiente."

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito municipal a campanha denominada "FAÇA UMA FAXINA NO MEIO AMBIENTE", que será comemorada anualmente, durante a "Semana do Meio Ambiente".

Art. 2º A campanha constituir-se-á de:

I - limpeza em terrenos baldios, margens de rios, córregos, margens de rodovias e vias de acesso, parques, praças e vias públicas;

II - conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

Art. 3º A campanha será realizada pelos Poderes Públicos, clubes de serviço, associações de bairros, empresas privadas e outros segmentos organizados da comunidade.

Parágrafo Único. Respeitando-se o critério da oportunidade e conveniência administrativa, o Município poderá participar da campanha celebrando parceria com os seus idealizadores.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 22 de dezembro de 1998.


Narciso Paulo Michelli
PREFEITO DE UBÁ